



04
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º12/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/200514/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Av. das Torres, defronte ao n° 66 - - Jardim Bela Vista

Supressão: Supressão de 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*), localizado em área verde do município, sob as coordenadas 19°43'34,35"S 47°55'33,372"W, em função do severo comprometimento biomecânico evidenciado pelo desequilíbrio da arquitetura de copa, devido a podas e, ainda, raízes expostas e elevação da calçada. Além disso, apresenta comprometimento fitossanitário com necrose no fuste decorrente dos intempéries. Vale destacar o risco de queda com danos a transeuntes e veículos.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correia destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

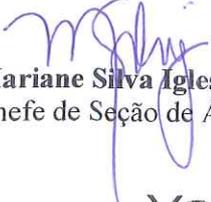
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) mudas(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 17/1/2023

SESURB

Interessado (a)


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização


Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**Doumento:** 107/200514/2023.**Requerente:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.**Entereço:** Av. das Torres, defronte ao nº 66 – Jardim Bela Vista.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos a avaliação de 01 (um) figueira (*Ficus* sp.), localizado em área verde do município, sob as coordenadas 19°43'34,35"S 47°55'33,372"W.

Durante vistoria, foi possível constatar que o espécime apresenta severo comprometimento biomecânico evidenciado pelo desequilíbrio da arquitetura de copa, devido a podas realizadas anteriormente e, ainda, raízes expostas e elevação da calçada. Além disso, apresenta comprometimento fitossanitário com necrose no fuste decorrente dos intempéries. Vale destacar o risco de queda com danos a transeuntes e veículos.



Figura 1 – Figueira comprometida. Fonte: SEMAM, 2022

Diante do exposto, recomendamos a **supressão** do espécime.

Uberaba, 17 de janeiro de 2023.


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022